



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DEFINIÇÃO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE:

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005, DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, DECRETOS MUNICIPAIS 3020, 3021 E 3022, DE 09/02/2015.

PROCESSO: 105/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 050/2019

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Santa Luzia/MG, conforme as especificações e quantidades descritas nos Anexo I deste Edital.

ANEXOS AO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Modelo para composição de proposta.

Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

Anexo VIII - Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 050/2019
PARA REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER, PARA TODOS OS ITENS.

PROCESSO Nº: 105/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia **17/09/2019** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES:

30/09/2019, às 09h00 LOCAL: www.comprasnet.gov.br UASG: 985155

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio de sua Pregoeira **Joice de Oliveira Campos**, e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 21.033, de 28 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos Decretos Municipais 3.020/2015, 3.021/2015, 3.022/2015 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº105/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Santa Luzia/MG, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. Órgão Gerenciador: Município de Santa Luzia/MG;

3. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes.

4. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1 Atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

3.1.2 Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

3.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

3.2.2 Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, com este órgão público licitante;

3.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

3.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

3.2.5 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

3.2.7 Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5 O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

3.6 Conforme especificado no Anexo I, quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

3.6.1. Os itens cujo valor estimado NÃO SUPERE o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida . Santa Luzia/MG . CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 .
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à prefeitura de Santa Luzia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às **09h00 do dia 30 de setembro de 2019**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

5.2 A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

5.3 A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

5.3.1 Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo I deste Edital;

5.3.2 A quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas que não contemplem a totalidade dos itens.

5.4 Os licitantes deverão fornecer, quando solicitados pelo pregoeiro, os seguintes dados:

5.4.1 O nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

5.4.2 Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

5.4.3 A razão social, o endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail), o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

5.4.4 O licitante vencedor deverá informar e-mail atualizado para receber e responder intimações/notificações acerca das notas de empenho; ao receber as comunicações da Prefeitura de Santa Luzia deverá responder de imediato confirmando a ciência da intimação/notificação; se não houver a confirmação do recebimento no prazo estipulado pela Administração, será comunicado por intimação encaminhada via postal com aviso de recebimento.

5.5 O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

5.6 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual assinale, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

5.7 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

5.8 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.9 Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

5.9.1 Preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 5.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

5.9.2 Registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO",



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

5.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A partir **das 09 horas e 00 minutos** e em conformidade com o subitem 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450/05.

7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida . Santa Luzia/MG . CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 .

licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.9 O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.9.1 Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

7.10 **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores unitários para cada item observando que não extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei no 8.666/93 menor preço global, dentro das especificações.

8.2 O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 8.1 deste Edital.

8.3 Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.5 O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo máximo de até 3 (três) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nas condições seguintes:

9.4 Habilitação Jurídica:

9.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

9.5.4 Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda

9.5.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6 Qualificação Econômico-Financeira

Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7 Qualificação Técnica:

9.7.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de Garantia, licenças e prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

9.7.2 Será admitido o somatório de atestados para compor/configurar o fornecimento do objeto desta licitação neste Edital.

9.7.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas aos fornecedores emitentes dos atestados.

9.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo máximo de até 3 (três) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico.

9.8.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.3 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.8.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8.6 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10 DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA (S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo VII e nas condições previstas neste Edital.

10.2 Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

itens e seus quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

10.3 As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

11.3 No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital.

11.4 A prefeitura registrará os demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

12 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da prefeitura.

12.2 Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à Prefeitura de Santa Luzia sobre a possibilidade de adesão.

12.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a prefeitura.

12.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a prefeitura.

12.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6 Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

12.6.1 A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.7 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

12.9 A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

13 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

13.2.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:

13.2.4 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.2.5 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.2.6 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.3.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.3.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.3.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.3.3.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1 e

13.4.2 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.4.1 Por razão de interesse público; ou

13.4.2 A pedido do fornecedor.

14 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Setor de Protocolo da Prefeitura, à Avenida Oito, nº.50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 14.1.

14.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

14.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 14.1.

14.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15. DOS ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br.

15.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 15.1.

15.4. O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

16.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Superintendência de Licitação e Compras, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 16.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

16.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

16.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações – Sede Administrativa – Av. VIII, nº: 50, Bairro Carreira Comprida - CEP 33.045-090 – Santa Luzia-MG.

16.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18.4. Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos
Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida . Santa Luzia/MG . CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 .
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.

19. DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I, VII e VIII deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

20.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

20.3. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

20.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

20.5. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

20.6. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

20.7. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

penalidade ou inadimplência.

20.8. A contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.1.1. Cometer fraude fiscal;

21.1.2. Apresentar documento falso;

21.1.3. Fizer declaração falsa;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

21.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.7. Não mantiver a proposta;

21.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.2. Para os fins do disposto no subitem 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

21.3.1. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

21.3.2. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% (dez) por cento do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

21.3.3. Multa compensatória de 10 (dez) a 20% (vinte) por cento sobre o valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

21.3.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

21.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22. DO FORO

22.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

23. DAS AMOSTRAS

23.1. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra, bem como dos demais itens especificados nesse documento para análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

23.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) pelo primeiro colocado e, havendo desclassificação ou inabilitação pelo segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação final dos lances ofertados.

23.3. No “chat” do sistema, o Pregoeiro orientará os licitantes interessados acerca das medidas necessárias ao acompanhamento do procedimento de análise das amostras eventualmente apresentadas.

23.4. Caso o licitante seja convocado a apresentar as amostras/protótipos e não apresente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou na hipótese de não atendimento às exigências do Edital, a proposta do licitante não será aceita.

23.5. As amostras poderão ser dispensadas pelo setor técnico responsável pela análise do objeto, desde que apresentado prospecto ou manual do produto ofertado, os quais contenham todas as informações técnicas do objeto, atendendo às exigências edilícias, ou pelo prévio conhecimento acerca da aceitabilidade da marca/modelo apresentado pelo licitante.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

24.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

24.7. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Santa Luzia.

24.9. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

24.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à prefeitura de Santa Luzia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

24.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

24.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

24.13. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Tabela para composição de proposta.

Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Santa Luzia, 13 de setembro de 2019

Joice de Oliveira Campos

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

1 – OBJETO

Constitui o objeto do presente termo a aquisição de material esportivo, conforme anexo I, para desenvolvimento das ações nas escolas da rede municipal de ensino que ofertam ensino fundamental I e II e para as Unidades Municipais de educação Infantil e também para os projetos esportivos dos núcleos do PELC.

2 – JUSTIFICATIVA

A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado, e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento.

Atualmente a Educação do município de Santa Luzia possui um quantitativo de 20.227 (vinte mil trezentos cinqüenta e três), estudantes distribuídos em 26 escolas Municipais e 6 Unidades Municipais de Educação Infantil.

Neste sentido, o esporte reconhecido como fenômeno sócio-cultural, cuja prática é considerada pelo Artigo 217 da Carta Magna como um “direito de todos”, deve contribuir para a formação e aproximação dos seres humanos ao reforçar o desenvolvimento de valores como a moral, a ética, a solidariedade, a fraternidade e a cooperação.

Em decorrência, constitui dever de o município garantir aos munícipes, independente da condição sócio-econômica de seus distintos segmentos – o acesso ao esporte e ao lazer. E, sob esta premissa, a tarefa da Secretaria de Educação, é de formular e conduzir políticas públicas, assegurando os direitos sociais fundamentais a todos os cidadãos com qualidade, equidade e universalidade.

Para qualificar o desenvolvimento das políticas de esporte, educação, lazer e inclusão social, deve se garantir o atendimento mínimo de requisitos de qualidade, considerando infra-estrutura, recursos humanos e materiais esportivos, uma vez que as ações desenvolvidas dependem, obrigatoriamente, da prática esportiva realizada e dos conceitos pedagógicos transversalizados em diversas temáticas, como cidadania, segurança, saúde e direitos humanos, objetivando, justamente, potencializar os efeitos e a cultura do esporte como ferramentas indispensáveis para o alcance da qualidade de vida.

Assim, no intuito de agregar a qualidade, equidade e universalidade nas políticas de esporte, educação, lazer e inclusão social, a Secretaria de Educação tem investido na formulação pedagógica de seus programas e na formação continuada dos recursos humanos, e para materializar essa ação na constituição de núcleos de esporte e educação e em núcleos de esporte e lazer, é que se propõe a compra de materiais esportivos, consubstanciados e derivados neste documento, para que as propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

esportivo-pedagógicas destes programas sejam absorvidas em plenitude, quando da sua efetivação.

À vista disso, é necessário que a Secretaria Municipal de Educação estruture essas escolas para que possam ofertar uma educação Física de qualidade evidenciando um atendimento democrático e humanizado.

03 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

3.1. As especificações dos materiais e quantitativos do objeto deste Termo de Referência são as seguintes:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. MÉDIO UNIT	BENEFÍCIO LEI 123/2006	VALOR TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO INFANTIL- -Bola de futebol de salão infantil: tamanho oficial infantil; bola esférica,matrizada; miolo removível; câmara de ar butil; ; Circunferência: 55-59 cm; Peso: 380-500gramas. Matéria-prima: bola PVC; câmara de butil. Garantia: 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação. Especificações do FNDE disponível em: http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/component/phocadownload/category/19-audiencias-publicas?download=797:ap-14-2012-especificacoes-material-esportivo-e-acessoriosAlterado . <C:\Users\deniodrumond\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Content.Outlook\11A0E997\Microsoft Office Outlook 2007.Ink>	UNIDADE	230	79,6800	Participação exclusiva ME/EPP	18.326,4000
2	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO ADULTO- -Bola de futebol de salão adulto: tamanho oficial adulto; bola esférica,matrizada; miolo removível; câmara de ar butil; ; Circunferência: 61-44 cm; Peso: 410-440 gramas. Matéria-prima: bola PVC; câmara de butil. Garantia: 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação. Especificações do FNDE disponível em: http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/component/phocadownload/category/19-audiencias-publicas?download=797:ap-14-2012-especificacoes-material-esportivo-e-acessoriosAlterado . <C:\Users\deniodrumond\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Content.Outlook\11A0E997\Microsoft Office Outlook 2007.Ink>	UNIDADE	230	89,0067	Participação exclusiva ME/EPP	20.471,5410



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

3	<p>BOLA DE VOLEIBOL ADULTO- -Bola de voleibol Adulto: características; bola esférica; matrizada; com câmarabutil; miolo ou válvula removível e lubrificado; cor predominante branca.Dimensões: Circunferência: 75 a 78 cm; Peso: 600-650 grs. Matéria prima:PVC; câmara butil. Garantia: 12 (Doze) meses contra qualquer defeito defabricação.Especificações do FNDE disponível em: http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/component/phocadownload/category/19-audiencias-publicas?download=797:ap-14-2012-especificacoes-material-esportivo-e-acessoriosAlterado.</p> <p><C:\Users\deniodrumond\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Content.Outlook\11A0E997\Microsoft Office Outlook 2007.lnk></p>	UNIDADE	230	83,1000	Participação exclusiva ME/EPP	19.113,0000
4	<p>BOLA DE VOLEIBOL INFANTIL- -Bola de voleibol Infantil: características; bola esférica; matrizada; com câmarabutil; miolo ou válvula removível e lubrificado; cor predominante branca.Dimensões: Circunferência: 65 a 67 cm; Peso: 260-280grs. Matéria prima:PVC; câmara butil. Garantia: 12 (Doze) meses contra qualquer defeito defabricação. Especificações do FNDE disponível em: http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/component/phocadownload/category/19-audiencias-publicas?download=797:ap-14-2012-especificacoes-material-esportivo-e-acessoriosAlterado.</p> <p><C:\Users\deniodrumond\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Content.Outlook\11A0E997\Microsoft Office Outlook 2007.lnk></p>	UNIDADE	200	81,6740	Participação exclusiva ME/EPP	16.334,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

5	<p>POSTE DE VOLEIBOL- -Poste de voleibol removível:Hastes verticais retas; poste de vôlei oficial; confeccionado em tubo de 3 de diâmetro; chapa de 3 mm; composição de aço carbono; acompanhado de catraca e de roldana; com cremalheira de ferro fundido e soldado com canal para passagem do cabo de aço; incluindo duas buchas (luvas) e tampas; com três opções de regulagem de altura; masculino, feminino e juvenil; dimensões oficial: 2,55; matéria-prima: tubo de aço carbono; pintura com esmalte sintético; tratamento anticorrosivo.Especificações do FNDE disponível em: http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/component/phocadownload/category/19-audiencias-publicas?download=797:ap-14-2012-especificacoes-material-esportivo-e-acessoriosAlterado. <C:\Users\deniodrumond\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Content.Outlook\11A0E997\Microsoft Office Outlook 2007.lnk></p>	PAR	25	1.135,08 20	Participação exclusiva ME/EPP	28.377,0500
6	<p>REDE DE VOLEIBOL- -Rede de Voleibol comprimento: Confeccionado com nylon em fio trançado ou torcido com espessura de 2,0 mm; malha 10 cm x 10cm; na parte superior da rede de vera haver uma faixa horizontal, com 7 cm de largura, feita de lona branca e costurada ao longo da extensão da rede; em cada extremidade desta faixa de vera haver uma abertura (ilhós metálicos), através da qual de vera passar um cabo flexível de aço plastificado, que preso aos postes permitira manter a parte superior na rede tensionada; na parte de vera haver outra faixa horizontal, com 5 cm de largura, similar á faixa superior, dentro da qual de vera passar uma corda, que fixada aos postes de sustentação tem suporte para antena de vôlei; resistente a raios Uv . Especificações do FNDE Dimensões Comprimento: 9,5 m Altura: 1 m Matéria prima Rede nylon Lonas: couro sintético Composto de aditivos anti-UV; Embalagem Embalagem em saco plástico, com identificação do produto. Garantia de 6 meses contra qualquer defeito de fabricação.</p>	UNIDADE	30	258,5560	Participação exclusiva ME/EPP	7.756,6800



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

7	<p>CONE MEDIO- -Cone médio: especificações: Constituído plástico Polipropileno (PP) Cor: Laranja Peso: 90 gramas/metro Dimensões:altura: 55 mm; Diâmetro base : 205 mm e Diâmetro Topo : 60 mm Obs: Dimensões e Pesos sujeito a alterações de no máximo 8%</p>	UNIDADE	250	17,0130	Participação exclusiva ME/EPP	4.253,2500
8	<p>CONE GRANDE- -Cone Grande: especificações: Constituído plástico Polipropileno (PP) Cor: Laranja, Peso: 135 gramas/metro Dimensões:altura: 23 cm; Diâmetro base : 12,5 cm e Diâmetro Topo : 25 cm Obs: Dimensões e Pesos sujeito a alterações de no máximo 8%</p>	UNIDADE	250	18,6400	Participação exclusiva ME/EPP	4.660,0000
9	<p>BOMBA PARA INFLAR- -Bomba de inflar bola. Enche nos dois sentidos ao movimento; Acompanha mangueira flexível rosqueavel e bico. Dimensões: Comprimento: 36 cm (posição fechada) Largura: 2,2 cm Materia Prima Poliuretano Embalagem Embalado individualmente em material plastico Garantia De 6 meses contra qualquer defeito de fabricação.</p>	UNIDADE	80	27,7420	Participação exclusiva ME/EPP	2.219,3600
10	<p>APITO PARA ARBITRAGEM- -Apito para arbitragem de plástico com cordão. Bolinha interna de cortiça Emborrachadura anatômica Acompanha cordão em nylon Com argola de fixação do cordão; Produz ate 115 db. Dimensões: Altura: 5,5 cm Largura: 2 cm Comprimento do cordão: 45 cm Matéria prima Plástico ABS Embalado individualmente em cartela (Blister) Garantia De 6 meses contra qualquer defeito de fabricação.</p>	UNIDADE	170	27,2720	Participação exclusiva ME/EPP	4.636,2400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

11	SACO PARA TRANSPORTAR- -Saco para transportar material esportivo, com alças em nylon trançada; fechamento em zíper na parte superior; Comprimento: 48 cm; altura: 85 cm; largura: 28 cm; matéria-prima: nylon 600; Garantia: 12 (Doze) meses contra qualquer defeito de fabricação. Especificações do FNDE disponível em: http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/component/phocadownload/category/19-audiencias-publicas?download=797:ap-14-2012-especificacoes-material-esportivo-e-acessorios Alterado. <C:\Users\deniodrumond\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Content.Outlook\11A0E997\Microsoft Office Outlook 2007.lnk>	UNIDADE	80	52,8160	Participação exclusiva ME/EPP	4.225,2800
12	PETECA- -Enchimento da base esférica em borracha sintética; Penas fixadas por colagem; Quatro penas montadas paralelamente duas a duas; Dimensões Peso: 30 gr, Diâmetro da base: 7 cm Altura: 18 cm (com base). Matéria Prima Borracha, Pena, Embalagem em saco plástico, com identificação do produto Garantia De 6 meses contra qualquer defeito de fabricação	UNIDADE	350	12,0980	Participação exclusiva ME/EPP	4.234,3000
13	JOGOS DE DOMINO- -Descrição: jogo de domino composto por 28 peças confeccionadas em madeira MDF. Impressão sem margem, de modo que a figura ocupe toda aérea disponível, com figuras e cores nítidas e fundo branco. Acabamento: impresso como prensa adesiva de alta resolução. Dimensões aproximadas: 50 mm x 100 mm x 3 mm. Embalagem: caixa de madeira prensada (MDF), com tampa deslizante de cantos arredondados com baixo relevo circular 1 x 1 cm. Face externa pintada com o nome do material em língua Portuguesa e desenho das peça	UNIDADE	170	22,1180	Participação exclusiva ME/EPP	3.760,0600



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

14	JOGO DE XADREZ- -Descrição: jogo de domino formado por um tabuleiro de casas claras e escuras, sobre o qual são dispostas as peças do jogo, e dois grupos contendo 16 peças com diferentes formatos. O tabuleiro do jogo será a própria tampa do estojo. Este estojo terá dimensões correspondentes ao tamanho do tabuleiro e das peças que serão acondicionadas em seu interior. O tabuleiro devera ser em madeira pinus seca em estufa, lixada e sem farpas ou MDF. As peças deverão ser confeccionadas em plástico chumbado e com feltro sob suas bases de modo que não arranhem o tabuleiro. As peças deverão possuir peso adequado para um movimento confortável de 47.000 formas que se garanta a estabilidade da mesma sob o tabuleiro. O Tabuleiro de madeira e as peças plásticas deverão ser diferenciados entre claros e escuros. Dimensões: o tabuleiro devera medir 40 x 40 x 2 cm(Largura x comprimento x altura). Referindo-se ao tamanho de um quadrado do tabuleiro, este deve ser o dobro do diâmetro da base de um “peão”, sendo que o lado do quadrado deve medir 5 (cinco)cm. As peças do jogo de xadrez deverão ter dimensões proporcionais á altura de 10 cm.O diâmetro da base do “Rei”, que deve medir 50 % da sua altura.	UNIDADE	130	80,6531	Participação exclusiva ME/EPP	10.484,9030
15	JOGO DE DAMA- -Descrição: tabuleiro em madeira Pinus seca em estufa, lixada e sem farpas ou MDF. As peças deverão ser confeccionadas em plástico chumbado e com feltro sob suas bases de modo que não arranhem o tabuleiro. As peças deverão possuir peso adequado para movimento confortável de forma que se garanta a estabilidade da mesma sob o tabuleiro. O tabuleiro de madeira e as peças plásticas deverão ser diferenciados entre claros e escuros.	UNIDADE	170	45,3160	Participação exclusiva ME/EPP	7.703,7200
16	KIT RAQUETES PING PONG- -Kit Raquetes, Ping-Pong, dobráveis bolinhas e Rede: - 2 Raquetes com os dois lados revestidos com borracha pinada - 3 Bolas brancas - 2 Suportes para rede - Rede em nylon Medidas do Kit: (32 x !9) cm	KIT	100	42,3841	Participação exclusiva ME/EPP	4.238,4100
17	BOLAS DE PEBOLIM- -Bolas de Pebolim Embalagem com 6 unidades, Diâmetro : 35 mm	PACOTE	100	23,7000	Participação exclusiva ME/EPP	2.370,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

18	BAMBOLÊ- - Fabricado de PVC tubular, reforçado por junção plástica; Cores: variadas ;Diâmetro: 65 cm; Diâmetro: 14 cm ;Embalagem: envolvido unilateralmente em plástico; Garantia: de 6 meses contra qualquer defeito de fabricação	UNIDADE	530	3,5537	Participação exclusiva ME/EPP	1.883,4610
19	MESA DE PIN PONG- -Mesa oficial de Ping Pong dobrável; Estrutura de aço reforçado. Tampo de MDF. Cores variadas. Dimensões: (A x Lx P): 0,76 cmx 152x 274	UNIDADE	30	1.126,97 50	Participação exclusiva ME/EPP	33.809,2500
20	MESA DE PEBOLIM- -Mesa de Pebolim: Material: madeira maciça pinus Tingido em cor de mel; 1 caixa, 2 gavetas e 4 pes em forma de Cantoneira; bonecos de plásticos e ferro sobrepostos. Externa (caixote)- 1.33m x 0.74m; Externa com ferros- 1.33mx 1,30m; Interna; 1.09m x 0.70m; altura-0.91m.	UNIDADE	30	957,4083	Participação exclusiva ME/EPP	28.722,2490
21	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO DIAMETRO 68-70 CM-BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COSTURADA, CATEGORIA ADULTO, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU100%, CÂMARA EM BUTIL COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PRESSÃO 8 A 10 (LBS) PESO 410-450 G -	UNIDADE	100	75,4050	Participação exclusiva ME/EPP	7.540,5000
22	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL DIAMETRO 63,5-66 CM-BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COSTURADA, CATEGORIA INFANTIL, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU100%, CAMERA EM BUTIL COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PRESSÃO 8 A 10 (LBS) PESO 350-390 G -	UNIDADE	100	66,6600	Participação exclusiva ME/EPP	6.666,0000
23	BOLA DE BASQUETE FEMININO ADULTO 72-74 CM DIAMETRO-BOLA DE BASQUETE OFICIAL, CATEGORIA ADULTO MASCULINO, DEVE SER COMPLETAMENTE REDONDA EM BORRACHA COM AMORTECIMENTO E TOQUE MACIO, COM TEXTURA GRANULADA PARA ADERÊNCIA, MODELADA POR CANAIS PROFUNDOS. PRESSAO 9 (LBS) PESO 510-565 G.-	UNIDADE	90	203,8750	Participação exclusiva ME/EPP	18.348,7500
24	BOLA DE BASQUETE INFANTIL diametro-bola de basquete oficial tamanho "5", categoria infantil de 5 a 12 anos, deve ser completamente redonda em borracha com amortecimento e toque macio, com textura granulada para aderência, modelada por canais profundos.	UNIDADE	70	86,0250	Participação exclusiva ME/EPP	6.021,7500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

25	BOLA DE BASQUETE MASCULINO ADULTO DIAMETRO 74,9-BOLA DE BASQUETE OFICIAL, CATEGORIA ADULTO MASCULINO, DEVE SER COMPLETAMENTE REDONDA EM BORRACHA COM AMORTECIMENTO E TOQUE MACIO, COM TEXTURA GRANULADA PARA ADERÊNCIA, MODELADA POR CANAIS PROFUNDOS. PRESSAO 9 (LBS) PESO 623 G.-	UNIDADE	70	198,9700	Participação exclusiva ME/EPP	13.927,9000
26	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO ADULTO 58-60 DIAMETRO-BOLA DE HANDEBOL MASCULINO CATEGORIA ADULTO, DEVE SER COMPLETAMENTE REDONDA EM COURO OU MATERIAL SINTÉTICO PREVIAMENTE APROVADO PELOS ORGAOS REGULADORES E DESDE QUE NÃO OFEREÇA RISCO AO ATLETA DURANTE A PARTIDA. PRESSAO 6 (LBS) PESO 425-475 G-	UNIDADE	50	147,2400	Participação exclusiva ME/EPP	7.362,0000
27	BOLA DE HANDEBOL FEMININA ADULTO 54-56 CM DIAMETRO-BOLA DE HANDEBOL FEMININA CATEGORIA ADULTO, DEVE SER COMPLETAMENTE REDONDA EM COURO OU MATERIAL SINTÉTICO PREVIAMENTE APROVADO PELOS ORGAOS REGULADORES E DESDE QUE NÃO OFEREÇA RISCO AO ATLETA DURANTE A PARTIDA. PRESSAO 6 (LBS) PESO 325-400 G-	UNIDADE	50	132,4050	Participação exclusiva ME/EPP	6.620,2500
28	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL- -Bola esférica; Costurada a mão com 32 gomos; Confeccionada com PVC texturizada para grip; Miolo removível; Câmara de ar butil maior retenção de ar. DIMENSÕES APROXIMADAS Circunferência: 49 - 51 cm Peso: 230 - 270grs MATÉRIA-PRIMA, PVC, EMBALAGEM Vazia e envolvida unitariamente em plástico, sendo comportada em uma caixa de papelão triplex. GARANTIA de seis meses contra qualquer defeito de fabricação.	UNIDADE	50	103,2500	Participação exclusiva ME/EPP	5.162,5000
29	BOLA DE BORRACHA PARA RECREAÇÃO- -BOLA DE BORRACHA PARA RECREAÇÃO N° 10 CARACTERISTICAS Bola para recreação n° 10 Confeccionada em borracha; Cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha); Superfície texturizada para melhor grip; Miolo removível e lubrificado. DIMENSÕES APROXIMADAS Circunferência: 48 - 50 cm, Peso: 180 - 200g, MATÉRIA-PRIMA Borracha EMBALAGEM Vazia e envolvida unitariamente em plástico.	UNIDADE	50	41,0600	Participação exclusiva ME/EPP	2.053,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

30	BOLA DE BORRACHA PARA RECREAÇÃO N° 12- -Bola para recreação n° 12 Confeccionada em borracha; Cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha); Superfície texturizada para melhor grip; Miolo removível e lubrificado. DIMENSÕES APROXIMADAS Circunferência: 57 - 59 cm Peso: 250 - 270g MATÉRIA-PRIMA Borracha EMBALAGEM vazia e envolvida unitariamente em plástico, sendo comportada em uma caixa de papelão triplex. GARANTIA de seis meses contra qualquer defeito de fabricação.	UNIDADE	50	46,7150	Participação exclusiva ME/EPP	2.335,7500
31	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO- -Produzida em nylon, com espessura de 4mm, com medida de 7,32 por 2,44 altura, resistente a água e aos raios solares.	PAR	10	183,1350	Participação exclusiva ME/EPP	1.831,3500
32	REDE DE BASQUETE OFICIAL-Rede para aro oficial de basquete fabricada em fio de 8mm, tipo seda, contendo 12 alças com corda para fixar no aro e com 40 cm de altura, montada, de acordo com as regras oficiais da CBB e FIBA.	UNIDADE	10	50,6800	Participação exclusiva ME/EPP	506,8000
33	REDE DE PETECA- -REDE PETECA Dimensões: 60 cm x 7,60m (altura x comprimento) - malha 4,8cm - Cor: Branco	UNIDADE	10	73,1400	Participação exclusiva ME/EPP	731,4000
34	REDE DE FUTEBOL DE SALAO, nylon, tamanho oficial	PAR	20	164,2600	Participação exclusiva ME/EPP	3.285,2000
35	BICO PARA ENCHER BOLA EM METAL-BICO PARA ENCHER BOLA CONFECCIONADO EM METAL-Bico para bomba de encher bola, ponta confeccionada em metal, tipo agulha, ponta rosqueável, material do corpo em borracha, cor preta.	UNIDADE	30	2,8600	Participação exclusiva ME/EPP	85,8000
36	COLETE ESPORTIVO DE IDENTIFICAÇÃO- - Confeccionado em tecido 100% poliéster liso (fio 75/72 texturizado, malha dupla, diâmetro 28, finura 34, solidões de cor a fricção de 4 a 5, grau de formação e pilling até 7.000 ciclos-grau 4 a 5); Gramatura do tecido aproximadamente 80 gramas; Com elástico lateral, para ajuste no corpo; Cores opcionais azul, vermelho, amarelo e verde; Com acabamento em viés em todo o colete; Coletes para identificar os jogadores de dois times diferentes; Gola careca. DIMENSÕES APROXIMADAS Altura: 45 cm, Largura: 62 cm , MATÉRIA-PRIMA Poliéster	UNIDADE	1.000	9,3150	Participação exclusiva ME/EPP	9.315,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

37	CRONOMETRO-CRONOMETRO DIGITAL COM BATERIAL-Relógio Despertador tipo Timer (Cronômetro regressivo) Digital moldado em plástico rígido, timer mecânico ajustável de 0 a 60 minutos. Dimensões aproximadas: 9 cm diâmetro e 9,5cm de altura.	UNIDADE	90	27,0150	Participação exclusiva ME/EPP	2.431,3500
38	CORDA DE PULAR COLETIVA- -CORDA DE PULAR COLETIVA COM MANOPLAS CARACTERISTICAS Confeccionada em sisal; Manopla de madeira; Tipo manopla anatômica e flexível; Super resistente DIMENSÕES APROXIMADAS Espessura: 8 mm Comprimento: 5,00 m MATÉRIA-PRIMA Sisal EMBALAGEM Embalada em saco plástico, com identificação do produto. GARANTIA de seis meses contra qualquer defeito de fabricação.	UNIDADE	40	21,8500	Participação exclusiva ME/EPP	874,0000
39	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL COM MANOPLAS- - Confeccionada em sisal; Manopla de madeira; Tipo manopla anatômica e flexível; Super resistente. DIMENSÕES APROXIMADAS Espessura: 8 mm Comprimento: 2,00 m, MATÉRIA-PRIMA Sisal EMBALAGEM Embalada em saco plástico, com identificação do produto. GARANTIA de seis meses contra qualquer defeito de fabricação.	UNIDADE	250	9,7350	Participação exclusiva ME/EPP	2.433,7500
40	KIT MINI- TRAVES DE FUTEBOL- -Mini trave de futebol - mini trave de aço golzinho1,20x0,90x0,95 campo ou quadra; medidas: 1,20metros x 0,90 centímetros x 0,95 centímetros, estrutura soldada, estrutura em aço, na cor branca; pintura emepoxi contendo rede resistente em fio 100% nylon compreteção uv. Kit 2 traves com a rede	JOGO	10	151,4250	Participação exclusiva ME/EPP	1.514,2500
41	REDE PARA TENIS DE MESA- -Rede com suporte para Tênis de mesa, suporte em ferro tipo Jacaré ou alicata, composição da rede em algodão, com ajuste de tensão; com reforço na borda da lona. Altura Mínima da rede 15 cm Largura Mínima: da rede de 2 cm; Comprimento mínimo: da rede 174 cm.	UNIDADE	10	47,9750	Participação exclusiva ME/EPP	479,7500
42	BOLINHA DE TENIS DE MESA/PING PONG, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, material: acetato de celuloide, peso: 2,74 g, características adicionais: aprovada pela federação internacional de tênis.	PACOTE	30	20,1900	Participação exclusiva ME/EPP	605,7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

43	RAQUETE DE TENIS DE MESA/PING PONG- - RAQUETE TÊNIS DE MESA (PAR) - CABO CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, E PARTE SUPERIOR REVESTIDA DE BORRACHA COM 2 FACES. MEDIDAS: 26 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 1,3CM DE ALTURA. PESO APROXIMADO :160G.	PAR	30	37,2200	Participação exclusiva ME/EPP	1.116,6000
44	TABULEIRO DE XADREZ-TABULEIRO DE XADREX EM MATERIAL FLEXÍVEL, QUE POSSA SER ENROLADO.- Tabuleiro de xadrez 32 peças em material flexível napa, que possa ser enrolado. Medindo aproximadamente 45x45cm.	UNIDADE	60	68,4500	Participação exclusiva ME/EPP	4.107,0000
45	PEÇAS JOGO DE XADREZ- -Peça em polietileno, sem peso com feltro: sendo altura de cada peça: Rei 10 cm, Rainha 8,1 cm, Bispo 7,7, cavalo 6,7, Torre 5,5 Peão 5,2 cm. Sendo que todas as peças a base é 4,1 cm.Cores: 25 peças brancas e 25 peças pretas.	JOGO	50	16,2700	Participação exclusiva ME/EPP	813,5000
46	PROTETOR PARA POSTE DE VOLEIBOL- -PAR DE PROTETOR PARA POSTE DE VOLEIBOL, CONFECCIONADO EM TUBOS DE ETHAFON DE 1,70M DE ALTURA E 10 CM DE ESPESSURA, REVESTIDOS POR LONA TRANÇADA DE ALGODÃO DUBLADA, COR AZUL FECHO TOTAL EM VELCRO DE 50MM DE LARGURA, COM ENCAIXE ESPECIAL PARA CATRACA	PAR	30	566,5050	Participação exclusiva ME/EPP	16.995,1500
47	JOGO DE FRESCOBOL- - Características: Par de raquetes em madeira em pinus (madeira de replantio); Com grip reforçada (parte do cabo coberto de borracha); Uma bolinha de frescobol de borracha nº 3; Uma esfera oca de borracha pressurizada. Dimensões Aproximadas: Altura: 43 cm; Largura: 20 cm; 2 cm de espessura; Circunferência da bola: 6 cm Matéria- Prima Madeira e borracha, Embalagem: Embalado em saco plástico, com identificação do produto. Garantia: De seis meses contra qualquer defeito de fabricação.	PAR	30	35,6750	Participação exclusiva ME/EPP	1.070,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

48	JOGO DE TACO DE MADEIRA COM BOLINHA DE BETS- -Dois tacos em madeira maciça pinus natural (madeira de replantio); Com grip (parte do cabo coberto de borracha); Duas casinhas (confeccionada com três varetas de aprox. 20 cm de comprimento interligado entre si) madeiras de cores diferentes; Uma bolinha de borracha. Dimensões Aproximadas: Taco: 5,5 cm na parte inferior, Empunhadura: 3,5 cm, Comprimento: 75 cm , Medida da casinha: 20 cm Matéria Prima: Madeira e borracha, Embalagem: Embalada em saco plástico, com identificação do produto. Garantia de seis meses contra qualquer defeito de fabricação.	UNIDADE	40	42,2300	Participação exclusiva ME/EPP	1.689,2000
49	PLACA DE TATAME EM EVA- -Tatame Modelo Olímpico: Cobertura: lona de vinil com textura efeito palha natural de 0,80mm com tecido de reforço de poliéster AT, com resistência a ruptura de 140+-21. Composição: Espuma de alta densidade, reconstituída de grânulos de poliuretano de 8mm reciclados e aglutinados com adesivo especial com resistência a compressão de 600 a 400kg/cm ² e com densidade de 250kg/m ³ . Dimensão min: 2000x1000x40 mm . Bordas dentadas para encaixe . Apresentar comprovação método ME 646, especial para pratica desportiva.	UNIDADE	320	88,3300	Participação exclusiva ME/EPP	28.265,6000
50	SACO DE PANCADA 80 cm de altura, 35cm diâmetro e 40 kg, (FORRO DE LONA), saco já cheio com estopas, lona sintética resistente, com reforço interno, exclusivo sistema de gancho giratório, enchimento desenvolvido para melhor absorção de impacto, treino para Tae-Kwon-Do, Karatê, Boxe, Kickboxing, Kung Fu, Boxe Tailandês e outros.	UNIDADE	10	142,7500	Participação exclusiva ME/EPP	1.427,5000
51	SUPORTE PARA SACO DE PANCADA PAREDE – Articulado, acompanhado de parabolts para fixação. Fabricado em aço resistente, capacidade mínima para 60 kg,	UNIDADE	10	63,5800	Participação exclusiva ME/EPP	635,8000
52	APARADOR/ MANOPLA DE CHUTES material: couro sintético, tipo: aparador de chute e soco, dimensões: 45 x 30 x 30 cm, uso: treinamento de artes marciais, características adicionais: com suporte e alças, unidade: par, peso aproximado de 3kg.	PAR	50	114,6500	Participação exclusiva ME/EPP	5.732,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

53	APARADOR DE SOCOS/ MANOPLA- -MANOPLAS DE SOCOS (Rápida) MANOPLA DE SOCO RÁPIDA (PAR). COM ENCAIXE ANATÔMICO. MATERIAL: POLIURETANO E POLIÉSTER. AJUSTE: VELCRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 x 20 x 12 cm PESO APROXIMADO 1 kg	PAR	50	88,1450	Participação exclusiva ME/EPP	4.407,2500
54	LUVAS MUAY THAI- BOXE- -LUVAS DE BOXE/ MUAY THAI: DESIGN ANATÔMICO, REVESTIMENTO: PU (POLIURETANO, COURO SINTÉTICO) DE 0,8 MM GARANTE A FLEXIBILIDADE IDEAL E DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO, REVESTIMENTO INTERNO: TECIDO ANTIBACTERICIDA, ENCHIMENTO: ESPUMA DE BORRACHA Prensada de alta resistência, COSTURA: LINHA DE POLIÉSTER 300D, VELCRO: LARGURA DE 4,5 CM DE RESISTÊNCIA, TAMANHO DA LUVAS: 10, 12 E 14 OZ; DIMENSÃO APROXIMADA 30 x 20 x 15 cm	PAR	50	123,7700	Participação exclusiva ME/EPP	6.188,5000
55	CAPACETE PARA PROTEÇÃO- -CAPACETE PARA PROTEÇÃO – BOXE; Descrição: Confeccionado com material sintético (PU) com revestimento interno E.V.A ultra leve e espuma PU; Grade removível, totalmente ajustável, fechamento em velcro e cordão; Tamanho único	UNIDADE	30	129,0150	Participação exclusiva ME/EPP	3.870,4500
56	CANELEIRAS DE PROTEÇÃO- -CANELEIRA COM PÉ PARA ARTE MARCIAL. REVESTIDA DE NYLON, COM ENCHIMENTO DE BORRACHA E FECHO DE VELCRO. Medidas 35 cm canela, 13 cm pé, 20 mm espessura. Dimensões 45 x 30 x 20 cm	PAR	50	120,0750	Participação exclusiva ME/EPP	6.003,7500
57	APARADOR DE CHUTES THAIPAD- - Detalhes: Fabricado em couro ecológico de alta qualidade e resistência. 3 alças traseiras, sendo uma fixa e 2 reguláveis por carrapicho industrial. Costuras reforçadas em todo o produto; A alça de pegada além das costuras possui reforço interno anti-rasgo. A lateral é toda reforçada com fita de nylon e costurada com fio de grosso calibre. Reforços internos nos pontos de maior esforço e tensão. Fechamento inovador em zíper Trator industrial (não abre com impactos). Design exclusivo Toriuk, Estampas de alta definição e durabilidade. Peso: 850 g (unidade) Dimensões: 45cm x 27cm x 12 cm - (C x L x E) - (Comprimento x Largura x Espessura)	PAR	35	150,0333	Participação exclusiva ME/EPP	5.251,1655



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

58	COLETE/ PROTETOR DE TORAX- -Confeção em PU, com enchimento de espuma de alta densidade, para suportar os golpes e minimizar impacto(Espessura 8cm). Dimensões: 50 x 50 x 40 cm, Tamanho Único	UNIDADE	30	120,4900	Participação exclusiva ME/EPP	3.614,7000
59	CINTURAO DE PROTEÇÃO- -O Cinturão t é indicado para treinos de Muay Thai e Boxe; Enchimento interno de poli-lux e estofamento de alta densidade para absorver os impactos dos treinos; Ideal para treinos de chute e joelhada; Próprio para treinos de alta performance, Alça e fecho firmes proporcionando maior segurança para o atleta; Dimensão: 35 x 30 x 30 cm, Peso aproximado: 3.000kg	UNIDADE	15	132,5855	Participação exclusiva ME/EPP	1.988,7825
60	APARADOR DE CHUTE ESCUDO- -ESCUDO DE CHUTE (APARADOR DE CHUTE EM FORMATO ESCUDO) Equipamento ideal para treinamentos de Chutes e Socos de alta potencia, A almofada de impacto é robusto e resistente com dimensões apropriadas que garantem o manejo rápido e eficaz em seu treino. Para treinamentos mistos: Chutes, Socos e Joelhadas. Em material sintético (PU) com forro de lona; Medida aproximada 60cm comp. x 40cm larg. x 15cm espessura.	UNIDADE	20	133,3350	Participação exclusiva ME/EPP	2.666,7000
61	RAQUETES PARA CHUTE- -RAQUETE PARA CHUTES TAEKWONDO, COM CABO REFORÇADO E ALÇAS PARA IMPEDIR QUE CAIA NO CHÃO NA HORA DO TREINAMENTO. CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO SUPER RESISTENTE E COSTURAS DUPLAS. ENCHIMENTO DE BORRACHA DE EVA E ESPUMA PROPORCIONANDO MAIOR ABSORVIÇÃO DE IMPACTO. Tamanho único	PAR	30	147,9550	Participação exclusiva ME/EPP	4.438,6500
62	CORDA NAVAL- -Dimensão aproximada 40mm de diâmetro, 10 metros de comprimento e peso aproximado 10 Kg. Material: Sisal Funcionalidade: uso proporciona o desenvolvimento e fortalecimento dos músculos das mãos, antebraços e do core (músculos do tronco).	UNIDADE	5	158,3100	Participação exclusiva ME/EPP	791,5500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

63	<p>ESCALADA DE AGILIDADE- - A Escada para Circuito e Treinamento de Agilidade foi desenvolvida com 9 degraus. Características. Cor: Amarela. Lavável: Sim. Principais Benefícios: Indicada para treinamento de agilidade e coordenação motora. Material: Nylon. Dimensões: Aproximadamente 3,95x0,58cm (CxL). Peso: 300g. Garantia: Contra defeitos de fabricação. Nome: Escada Agilidade Treinamento Funcional Nylon Gênero: Unisex Indicado para: Dia a Dia Composição: Nylon Dimensões Aproximadas: 395 x 58 cm aproximadamente Garantia do Fabricante: Contra defeitos de fabricação Origem: Nacional</p>	UNIDADE	15	122,4800	Participação exclusiva ME/EPP	1.837,2000
64	<p>CORDA NAVAL FUNCIONAL- -Rope Training consiste em utilizar uma corda naval para fazer exercícios físicos, Com protetor ;Material: Polietileno ;Cores: PRETO; Medidas Aproximadas: Comprimento 10 metros ; Diâmetro 25 mm ;Peso Aproximado 3,5 kg</p>	UNIDADE	35	246,6300	Participação exclusiva ME/EPP	8.632,0500
65	<p>COLCHONETE COURVIN PRETO-Cor: Preto Lavável: Sim; Material Courvin antiderrapante, fácil de transportar e guardar. Principais Benefícios: Absorve os impactos da atividade e protege contra possíveis lesões; Material: Espuma AG80, Dimensões: 90 x 45 x 3 cm (C x L x A) Peso: 800 g-</p>	UNIDADE	100	31,4800	Participação exclusiva ME/EPP	3.148,0000
66	<p>BOLA DE PESO- -BOLA DE PESO PARA EXERCICIO / FUNCIONAL A bola é usada para intensificar os treinamentos e desenvolver força em exercícios de ginástica, musculação, reabilitação e abdominais. O produto oferece treinamento, conforto e proteção, pois é feita de material totalmente emborrachado e texturizado, para garantir a melhor aderência no contato com o corpo, possibilitando trabalhar diversos grupos musculares. Bola morta: não quica .Desenvolvida para trabalhos anaeróbicos e fortalecimento do core (músculos estabilizadores da coluna) .Projetada para melhor explosão .Peso aproximado: 2 Kg. .Material interno: granalha de ferro .Material externo: PVC .Cor: verde . .;Medidas aproximadas: .Circunferência: 44 cm .Diâmetro: 14 cm . .;Itens inclusos: .1 Bola 2 kg</p>	UNIDADE	50	60,9900	Participação exclusiva ME/EPP	3.049,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

67	MEIA BOLA DE EQUILIBRIO- -É utilizado para desenvolver o equilíbrio enquanto trabalha diversos grupos musculares. Exercícios como agachamento e flexão de braços são potencializados com a instabilidade provocada. Meia Bola de Equilíbrio 16cm para treinamento funcional	UNIDADE	50	389,8200	Participação exclusiva ME/EPP	19.491,0000
68	THERA BAND- ELASTICOS FUNCIONAL- - O Kit Faixa Elástica é utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento, prevenção de reincididas nas lesões, uso pós cirúrgico, treinamento esportivo, fitness e condicionamento corporal, fisioterapia, terapia ocupacional, ortopedia, medicina esportiva, pediatria, geriatria, terapia manual, medicina do trabalho, educação física, cuidados intensivos e também terapia domiciliar (Home Care). Características: - Original sistema de resistência progressiva- Confeccionadas em Látex de Alta Resistência; - 3 níveis de intensidade (Fraca, Média e Forte)- Medidas aprox.: 1,2 m de comprimento e 15 cm de largura	UNIDADE	50	84,0000	Participação exclusiva ME/EPP	4.200,0000
69	HALTERES EMBORRACHADO- - Feito em ferro cinzento fundido e revestido com P.V.C Vinil (Emborrachado), Possui camada impermeável é confortável, lavável, higiênico e protegida contra oxidação e impacto. Oferece uma infinita variedade de exercícios com uma única peça intensifica a produção de potência muscular, Ensina o corpo a maneira de absorver força e redirecioná-la Peso: 2/4/6 kg; Comprar 10 pares de cada Kg 2kg / 4kg / 6kg; Intensifica a produção de potência muscular	PAR	30	41,6000	Participação exclusiva ME/EPP	1.248,0000
Total Geral:						470.393,0520

04 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E AMOSTRA

4.1 O critério de avaliação será em primeiro momento o de menor preço. Posteriormente o pregoeiro, solicitará apresentação de **AMOSTRAS** para avaliação do produto as necessidades dos usuários.

05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e na ata de registro e ou contrato.

5.2 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas na ata de registro e ou contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

5.3 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente ata de registro e ou contrato.

5.4 Exercer a fiscalização do contrato.

06 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A empresa contratada deverá está apta a entregar o material ate 15 dias, após a emissão de ordem de fornecimento.

6.2 As embalagens no momento da entrega deverão ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem que o produto estiver condicionado: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, numero do lote, composição, peso. Endereço, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, quando solicitado, no Almoxarifado Central da Prefeitura, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5312, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.3 Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7 Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

7.1.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

7.1.9 Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados.

7.1.10 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

7.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

7.1.12 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

8 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os servidores que irão acompanhar todo o processo serão: Fernando Luiz Coelho Matrícula: 32.192, CPF:015.928.296-34 tel: 031 98547-9568 - fernandocoelho@santaluzia.mg.gov.br e Pericles Junio da Conceição, matrícula: 32.228 CPF: 054.251.836-82 Tel: 98512-4473 periclesconceicao@santaluzia.mg.gov.br, Sec. de Esportes fica indicado Marcelo Dutra de Carvalho, matrícula 30.233.

9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão através da dotação:

02.009.006.12.361.2038.2165- MANUT. FUNC. ESCOLAS MUNICIPAIS
Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00
FONTE:101FICHA: 348

Secretaria da Secretaria de Esportes – Manutenção do Programa de Esporte e Lazer na Cidade - 02.015.001.27.122.2001.2378.
33.90.30.00.00 - Material de Consumo (Esportivo) Ficha 772
Manutenção da Secretaria de Esportes
02.015.001.27.122.2001.2361.
33.90.30.00.0 - Material de Consumo (Esportivo) Ficha 750

10- PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Santa Luzia, 29 de Agosto de 2019

ERMELINDO MARTINS CAETANO
Secretário Municipal de Educação

MARCO AURÉLIO SILVA
Secretário Municipal de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO II

MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I –Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

_____ (Local), ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as
Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente
processo licitatório.

_____ (Local), ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da
licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico**
RP Nº 050/2019, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº
9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do
artigo 13 do Decreto nº 3.555, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de
Pregão Eletrônico RP Nº 050/2019, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o
PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----- /2019

Processo Administrativo nº105/2019

Pregão Eletrônico RP Nº050/2019

Aos (.....) dia (s) do mês dede 2019, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no **CNPJ N.º 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia / MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Sr. **THOMÁS LAFETÁ ALVARENGA**, portador do CPF nº 056.265.126-83, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.388, de 13 de agosto de 2018, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 050/2019, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THOMAS LAFETA ALVARENGA**, passando a fazer parte integrante desta juntamente com os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, oferecidos pela empresa ---- inscrita no CPNJ nº-----, com sede -----, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas a AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Santa Luzia/MG, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº050/2019, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos conforme modelo abaixo apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) serviços referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº: 050/2019.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº: 050/2019, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº: 050/2019, pelas empresas signatárias da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da prefeitura de Santa Luzia.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à prefeitura sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a prefeitura.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do envio do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termos de Referência.

A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS

5.1. O recebimento do objeto licitado será efetuado conforme Termo de Referência – Anexo I.

5.2. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar as condições de entrega, e efetuar o aceite ou recusa do item, conforme verifique sua fidelidade ao objeto licitado.

5.3. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea "d" da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1. Cometer fraude fiscal;

8.1.2. Apresentar documento falso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

8.1.3. Fizer declaração falsa;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

8.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

8.1.7. Não manter a proposta;

8.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

8.3.1. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.3.2. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. Por razão de interesse público; ou

9.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 050/2019 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Santa Luzia-MG, de de 2019

THOMAS LAFETA ALVARENGA
Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

Nome
Empresa

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO: XXX/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA/MG E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o N° xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Av. VIII, n°: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, Sr., portador do CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N°: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, n° XXX, Bairro: XXXXXXXX, Município: XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF n°XXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico N° 050/2019, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Santa Luzia/MG, em resultante da Ata de Registro de Preços n° 050/2019 e em atendimento à solicitação _____, conforme a proposta vencedora e as especificações constantes do Anexos I – Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico SRP n°: 050/2019 e demais anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 O produto deverá atender as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Avenida VIII, n°: 50, B. Carreira Comprida . Santa Luzia/MG . CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 .
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

9.8. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 5 (cinco) anos conforme artigo 7º da lei 10520;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

11.8. A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas: 1.

2 –